

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 110, DE 11 DE JUNHO DE 1952

Dá nova redação ao item 3º, do
artigo 2º, do Ato n. 132, que regula
a abertura e fechamento do comércio.

Ernesto Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga,
usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ saber que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

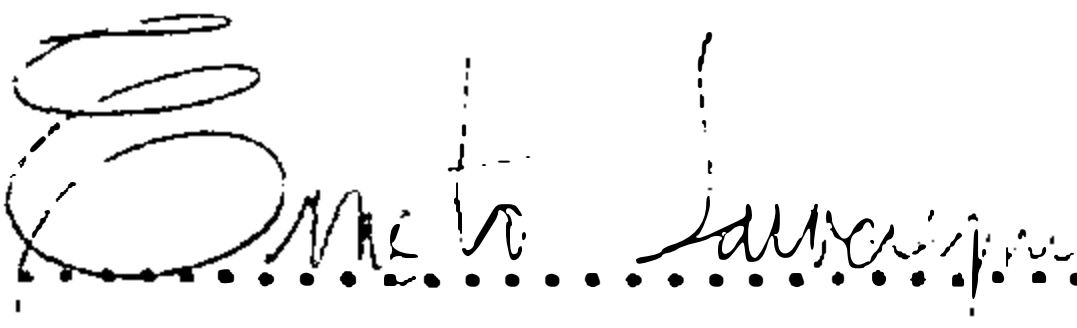
Artigo 1º - Fica revogado o "item" 3º do artigo 2º do Ato n. 132, de 24 de agosto de 1939, que regula a abertura e o fechamento do comércio.

Artigo 2º - A redação do "item" 3º, acima referido, passará a ser a seguinte:

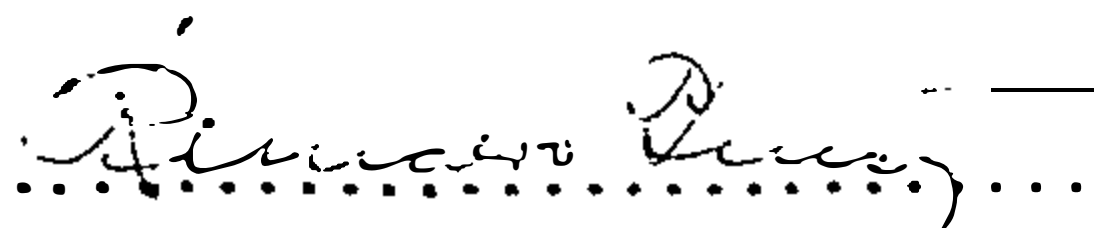
3º-bares, botequins, confeitarias, bilhares, charu-
tarias e restaurantes: funcionarão das 8 às 24
horas, sendo, entretanto, facultado servir ao
público a qualquer hora do dia ou da noite.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 11 de junho
de 1952.


.....
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 11 de junho
de 1952.


.....
SECRETÁRIO DA PREFEITURA